

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 108/2013 - CIB

Goiânia, 27 de junho de 2013.

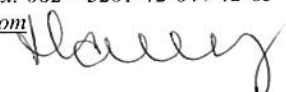
**Aprova Aditivo ao Plano de Ação Regional
da Atenção às Urgências da Região Metro-
politana de Goiânia.**

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2 – Que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda ou transferindo-a, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, organizado em redes regionais de atenção às urgências enquanto elos de uma rede de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;
- 3 – A realização de análise da situação dos serviços de atendimento às urgências, com dados primários, incluindo dados demográficos e epidemiológicos, dimensionamento da demanda das urgências, dimensionamento da oferta dos serviços de urgência existentes e análise da situação da regulação, da avaliação, do controle, da vigilância epidemiológica, do apoio diagnóstico, do transporte para as urgências, da auditoria e do controle externo, pela Comissão Intergestores Regional (CIR).
- 4 – A aprovação do Plano de Ação da Região Metropolitana pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR das Regiões de Saúde Central e Centro Sul, integrantes da Região Metropolitana de Goiânia conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 27 de junho de 2013, aditivo ao Plano de Ação Regional – Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Goiânia com as seguintes alterações:



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

continuação da resolução nº 108/2013 – CIB

a – Qualificação de 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, do Hospital Sagrado Coração de Jesus do município de Nerópolis, sendo 10 novos e 10 existentes;

b – Qualificação de 10 (dez) leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, do Hospital Assist. Méd. Hospitalar do Município de Senador Canedo, sendo 05 novos e 05 existentes;

c – Inclusão do Hospital Infantil de Campinas, com a qualificação de 05 (cinco) de leitos de UTI pediátrica tipo II;

d – Qualificação de 10 (dez) leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, do Hospital Infantil de Campinas do Município de Goiânia, sendo 05 novos e 05 existentes;

e – Qualificação de 10 (dez) leitos Enfermaria Clínica de Retaguarda, do Hospital da Criança do Município de Goiânia, sendo 05 novos e 05 existentes;


f – Qualificação de 14 leitos novos de UTI Adulto tipo II do Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, para a competência agosto/2013 (Público Estadual);

g – Qualificação de 29 leitos novos de UTI Adulto tipo II do Hospital Geral de Goiânia - HGG, para a competência agosto/2013 (Público Estadual);

h – Qualificação de 15 leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, sendo 05 existentes e 10 novos do Hospital de Doenças Tropicais – HGG, para a competência outubro/2013 (Público Estadual).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS